**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

PUBLICADO

# LEI Nº 5118, DE 23 DE JUNHO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE DO "DIA MUNICIPAL DO JOVEM ADVENTISTA".**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete o "Dia Municipal do Jovem Adventista", a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado do mês de setembro.

Art. 2º – O "Dia Municipal do Jovem Adventista", instituído por esta Lei, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2009.

JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal

DR. JORCELINO DE OLIVEIRA
Procurador Municipal

JOÃO BATISTA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Cultura